(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 1

BOLETIM INTERNO Nº 112

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 18 DE JUNHO DE 2013.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS, CCIEx e devida execução, publico o seguinte:

<u>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS</u>

Escala de Serviço à SEF

Para o dia 19 JUN 13 qua

OD	1° Ten CRISTIANE ALVES	- CCIEX

Guarda do Quartel

Adj OD e Cmt Gd	1° Sgt CLEITON	- DGO
Aux Adj OD e Cmt Gd	3° Sgt AUGUSTO	- CPEx
Fisc de Sobras e Resd	1° Sgt CLEITON	- DGO
Aux Fisc de Sobras e Resd	3° Sgt AUGUSTO	- CPEx
Cb Gd	Cb G. SILVA	- CCIEx
Cb Rfr Gd e Bom D	Cb ROCHA	- CCIEx
Motr D	Sd GUSTAVO RIBEIRO	- SEF
$C \perp C \perp (D1)$	CATALINION DOO LEONADDO ODE	DE OLUZEIDA COU

Sd Gd (P1)Sd TAHILON - DGO; LEONARDO - CPEx; e DE OLIVEIRA - CCIExPerm Estac (P2 Móvel)Sd YAGO - CPEx; e ULISSES JÚNIOR - CPExPerm Estac (P3 Fixo)Sd VITOR - SEF

Guarda do Contingente

Cb D (Cmt Gd)	Cb FONSECA	- CCIEx
Plantão (Sd Gd)	Sd ADELINO	- CPEx

Aprovisionamento

Sobreaviso	3° Sgt DIAS	- SEF
Copeiro	Sd SANTIAGO	- SEF
Cozinheiro	Sd WELINTON	- SEF

Serviço de Portaria/SEF

1° Turno (0800 às 1215h)	Sd AMORIM - CPEx; BRYAN - CCIEx; FÁBIO - DGO; e BISMARCK - SEF
2° Turno (1215 às 1830h)	Sd CORREIA - CCIEx; CARLOS - SEF; PAIVA - CPEx; e CASTELO - DGO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Ni 2

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais

1) Dispensa do Serviço para Desconto em Férias - Concessão

Concedo, nesta data, dispensa do serviço para desconto em férias relativas ao ano de 2012, ao Ten Cel CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES, desta Secretaria, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 19 JUN 13. Restam-lhe 29 (vinte e nove) dias de férias relativas ao ano de 2012, de acordo com o § 4º do art. 448 do RISG.

(Solução ao DIEx nº 73-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência:

a) o Maj FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE RIBEIRO, desta Secretaria, passa a responder pela função de Chefe da SG1/SEF, a contar desta data, cumulativamente com a função que já exerce; e b) a SG1/SEF, a Asse 2/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Luto - Concessão

Concedo 8 (oito) dias de dispensa total do serviço por motivo de luto, a contar de 14 JUN 13, ao 1° Ten IVANILDO NASCIMENTO SOUZA, em virtude do falecimento de seu irmão, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 22 JUN 13, de acordo com a letra "d" do item XV do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

(Solução ao DIEx nº 61-SG3/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG1/SEF, a SG3/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

b. Alterações de Praças

Férias - Concessão

Foram concedidas férias regulamentares ao militar, abaixo relacionado desta Secretaria, de acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 451 do RISG:

$\ _{C}$	rad					Período C	Concedido	
	rau	Nome	Período que faz jus	Desc	Concd	Início	Término	
	Sd	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO MESQUITA	1° MAR 12 a 28 FEV 13	-	30	18 JUN 13	17 JUL 13	
$ \mathbf{O} $	Obs: a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido.							

Em consequência, a SG1/SEF, a Asse 2/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Ni

c. Diversos

- 1) Epígrafes dos Assuntos Publicados no BE Nº 24, de 14 JUN 13, de interesse desta Secretaria:
 - a) Limites para as Promoções de 31 AGO 13

PORTARIA Nº 05-CPO, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2013.

b) Normas Técnicas

PORTARIA Nº 109-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2013.

c) Cursos

(1) PORTARIA Nº 47-DECEx, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2013 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 2ª Edição, 2013.

(2) PORTARIA Nº 49-DECEx, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Aprova o calendário anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME), em 2014.

(3) PORTARIA Nº 50-DECEX, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2013.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Nr

2) Medalha do Serviço Amazônico - Concessão - Transcrição

"PORTARIA Nº 199-SGEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares, abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica:

Posto A/Q/S Identidade		Nome	ОМ
Cel Inf	114254393-1	MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA	SEF

(Transcrito do BE Nº 24, de 14 JUN 13) (Nota nº 781-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG1/SEF, a SG3/SEF e os interessados tomem providências decorrentes.

3) Grupo de Trabalho - Transcrição

"PORTARIA Nº 108-EME, 6 DE JUNHO DE 2013.

Grupo de Trabalho para estudar e propor a criação do Centro de Aquisições/Projetos Estratégicos do Exército (GT CAqs/PEE).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5°, inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 13, inciso I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho, chefiado pelo Chefe do Escritório de Projetos do Exército, para estudar e propor a criação de um Centro de Aquisições para atender às demandas específicas dos Projetos Estratégicos do Exército (GT CAqs/PEE).

Parágrafo único. O GT CAqs/PEE será constituído por representantes: do EPEx, da 4ª SCh EME, do COLOG, do DCT, da SEF e do Gab Cmt Ex.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Ni

Art. 2º Caberá ao GT CAqs/PEE:

- I Apresentar proposta acerca da subordinação e da organização da nova estrutura a ser criada.
- II Convocar os seus integrantes para as reuniões de trabalho, bem como a atribuição de missões que se façam necessárias.
- III Solicitar a participação de outros representantes dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A), como assessores *ad hoc*.
- Art. 3º O GT CAqs/PEE reunir-se-á nas dependências do EPEx, no Quartel-General do Exército em Brasília/DF.
- Art. 4º As propostas do GT CAqs/PEE deverão ser apresentadas ao Exmo Sr Ch EME, no mais curto prazo.
 - Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação."

(Transcrito do BE Nº 24, de 14 JUN 13) (Nota nº 782-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG1/SEF, a AOFin e os interessados tomem as providências decorrentes.

4) Ordem do Mérito Naval - Transcrição

"DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Admissão na Ordem do Mérito Naval.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos art. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve:

	ADMITIR na Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares das Forças Armadas, nacionai	s e
estrar	geiros, e instituições:	
		· • • •
	b) NO GRAU DE COMENDADOR:	
	Gen Bda Int LUIZ ARNALDO BARRETO ARAÚJO;	,,
		•••′

(Nota nº 783-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG3/SEF, a DGO e os interessados tomem providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Nr 6

5) Inspeção de Saúde - Resultado

- a) Em inspeção de saúde realizada pelo MPOM (SEF), para fim de permanência ou saída de serviço ativo de militar temporário, em Sessão nº 51, de 13 JUN 13, o Sd JOHNATAHAN DA SILVA SANTOS, desta Secretaria, obteve o seguinte diagnóstico: "Nenhum"; Parecer: Apto para o Serviço do Exército.
- b) Em inspeção de saúde realizada pelo MPOM (SEF), para fim de permanência ou saída de serviço ativo de militar temporário, em Sessão nº 51, de 13 JUN 13, o Sd JOSÉ GENILDO DE PAIVA OLIVEIRA, desta Secretaria, obteve o seguinte diagnóstico: "Nenhum"; Parecer: Apto para o Serviço do Exército.
- c) Em inspeção de saúde realizada pelo MPOM (SEF), para fim de permanência ou saída de serviço ativo de militar temporário, em Sessão nº 51, de 13 JUN 13, o Sd GILVAN ALVES DOS SANTOS, desta Secretaria, obteve o seguinte diagnóstico: "Nenhum"; Parecer: Apto para o Serviço do Exército.
- d) Em inspeção de saúde realizada pelo MPOM (SEF), para fim de permanência ou saída de serviço ativo de militar temporário, em Sessão nº 52, de 14 JUN 13, o Sd MANOEL MESSIAS BASTOS DA SILVA, desta Secretaria, obteve o seguinte diagnóstico: "Nenhum"; Parecer: Apto para o Serviço do Exército.
- e) Em inspeção de saúde realizada pelo MPOM (SEF), para fim de permanência ou saída de serviço ativo de militar temporário, em Sessão nº 52, de 14 JUN 13, o Sd JUCLEITSON MARK MELO DA SILVA, desta Secretaria, obteve o seguinte diagnóstico: "Nenhum"; Parecer: Apto para o Serviço do Exército.

(Nota nº 786-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem providências decorrentes.

6) Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público - Orientação - Transcrição

"NOTA N° 001/A2-GAB CMT EX, DE 6 JUNHO DE 2013

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE MILITARES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

1. Com a finalidade de dirimir dúvidas acerca da situação de militar que, aprovado em concurso público, manifesta interesse de se afastar temporariamente do serviço ativo do Exército para realizar a segunda fase do respectivo concurso, o Comando do Exército recomenda a observância das orientações gerais a seguir descritas, extraídas da Memória nº 010-A2.3/Gab Cmt Ex, de 28 FEV 13, da Assessoria 2 deste Gabinete, encaminhada ao Departamento-Geral do Pessoal, com o DIEx nº 162-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 28 FEV 13:

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

- a. o oficial de carreira, aprovado em concurso público que queira se afastar temporariamente do serviço para frequentar curso de formação profissional, visando o provimento de cargo em outro órgão público, deverá solicitar a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), com direito subjetivo à opção de remuneração caso o cargo pretendido seja da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme prevê o caput do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 ABR 1998, sobretudo em face da efetividade do cargo ocupado; todavia, não assistirá o direito de opção de remuneração se o cargo pleiteado pertencer a órgão da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal;
- b. no que concerne à praça de carreira, a Administração deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 1) se praça de carreira estabilizada, a Administração dispensará o mesmo tratamento conferido aos oficiais de carreira, contemplando a concessão da LTIP; o direito à opção de remuneração, caso o cargo a ser ocupado for da Administração Pública Federal Direta ou Indireta; agregação e inclusão no número de adidos à Unidade na qual estiver vinculado, devendo permanecer nessa situação enquanto perdurar o curso de formação profissional, devendo ser licenciada das fileiras do Exército Brasileiro na data do ato de provimento do novo cargo público;
- 2) no caso de praça de carreira não estabilizada, deve-se adotar o mesmo procedimento anterior, ressalvando que, nesse caso, o interessado permanecerá na situação de agregado, permanecendo incluso no número de adidos da OM em que serve, enquanto perdurar o tempo de serviço a que se obrigou por meio da última prorrogação do seu tempo de serviço, de acordo com a redação do art. 4º da Portaria nº 151, de 22 ABR 02, do Comandante do Exército; e
- 3) ademais, vale mencionar que não cabe o direito à transferência para a reserva remunerada ex officio, prevista no inciso XII do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), quando, eventualmente, o militar permanecer realizando curso para provimento em outro cargo público por um período superior a 2 (dois) anos, mormente porque nesse período inexiste o provimento definitivo no cargo pretendido;
- c. quanto ao pessoal temporário, em que pese não haver previsão legal à agregação e ao direito à opção de remuneração, verifica-se que em tais situações deve ser observado o seguinte:
- 1) se o interessado for oficial temporário, aspirante a oficial temporário ou praça temporária prestando o Serviço Militar Inicial, caberá à Administração aplicar a regra imposta pelo art. 146 do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966, que aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), cujo texto determina que o licenciamento, nessa hipótese, somente processar-se-á após o término do tempo de serviço fixado, conforme as normas estabelecidas pelos Comandos Militares nos respectivos Planos de Licenciamento fixado nos termos dos § 1º e 2º do art. 21 e dos art. 22 e 24, todos do RLSM:

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Nr 8

- 2) se oficial temporário ou aspirante a oficial temporário, engajado ou reengajado, a Administração poderá promover o licenciamento do interessado, mediante requerimento, desde que conte, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou, conforme dispõe o art. 32 do Decreto nº 90.600, de 30 NOV 1984, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE);
- 3) no que concerne à praça temporária, engajada ou reengajada, a Administração poderá realizar o licenciamento do interessado, mediante requerimento, desde que conte, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou, conforme dispõe o art. 150 do RLSM; e
- 4) cumpre destacar que, na hipótese de aprovação desses militares para ingresso na Marinha ou Aeronáutica, ainda que durante a prestação do Serviço Militar Inicial, a Administração deverá realizar o licenciamento desses militares conforme consta do art. 2º da Port nº151, de 2002, do Cmt Ex, uma vez que não há interrupção do tempo de serviço;
- d. quanto à possibilidade de o militar afastar-se temporariamente para realizar curso de formação para as Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militar dos Estados, é possível interpretar o seguinte:
- 1) eventualmente o oficial de carreira e a praça estabilizada deverão solicitar LTIP, sendo agregado e permanecendo adido à sua OM de origem, devendo permanecer nessa situação até a data de conclusão do curso de formação; todavia, em tal hipótese, não farão jus ao direito de opção de remuneração, *ex vi o caput* do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 ABR 1998;
- 2) de igual modo, a praça de carreira não estabilizada também não fará jus ao direito de opção de remuneração, devendo, contudo, solicitar a LTIP, ingressando na situação de agregado e permanecendo adido à sua OM de origem, até a data final da prorrogação do tempo de serviço militar a que se obrigou, conforme seu último requerimento apresentado à Administração, sendo licenciado *ex officio* por término do tempo de serviço após essa data;
- 3) no que diz respeito ao pessoal temporário, infere-se que se o interessado estiver prestando o Serviço Militar Inicial, a Administração não poderá promover o licenciamento, tendo em vista o disposto no art. 146 do RLSM; e
- 4) contudo, caso o oficial ou o aspirante a oficial temporário esteja na fase de engajamento ou de reengajamento, a Administração poderá realizar o licenciamento do interessado, mediante requerimento, desde que compute, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou; ademais, o mesmo tratamento deverá ser dispensado à praça temporária, nos termos do art. 2º da Port nº 151, de 2002, do Cmt Ex;
 - e. dessa forma, na possibilidade de conclusão de cursos sem aproveitamento, nota-se que:

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Nr

- 1) o oficial de carreira e a praça de carreira estabilizada terá assegurado o direito de retorno às fileiras do Exército, restabelecendo, assim, a situação anterior;
- 2) a praça de carreira não estabilizada somente terá assegurado o direito de retorno se a conclusão do curso ocorrer durante o período da prorrogação do tempo de serviço militar; e
- 3) por fim, vale destacar que, por falta de previsão legal, o pessoal temporário não terá assegurado o direito de regresso às fileiras do Exército, nem mesmo para complementar o tempo de prorrogação do tempo de serviço militar.
- 2. em consequência, todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro tomem conhecimento e providências decorrentes.
 - 3. publique-se no Boletim do Exército."

(Transcrito do BE Nº 24, de 14 JUN 13) (Nota nº 787-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG1/SEF, as OMDS, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

7) Comissão de Recebimento Exame de Material - Retificação de Nomeação

Nomeio os oficiais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento e Exame de Material (CREM) da SEF, das OMDS e do CCIEx, do material Classe VII (Material de Comunicações, Eletrônica e de Informática) de acordo com o § 2º do Nr 2 do art. 66 do RAE.

a) SEF

- Cap LUIZ ANTÔNIO DA ROSA CONCEIÇÃO Presidente;
- 1º Ten KELYANNE THOMÉ NOGUEIRA RIBEIRO Membro;
- 2° Ten ARLEN ALMEIDA PEREIRA Membro;
- 2° Ten LANA PEREIRA SOARES Membro;
- 2° Ten JOSÉ MAURO DE MENDONÇA MACHADO Membro;
- 2° Ten LINDOMAR GOMES Membro; e
- Asp CRISTIANE BEATRIZ IBIAS BELARDINELLI DE AZEVEDO Membro.

b) D Cont

- 1º Ten CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DO AMARAL JUNIOR Membro;
- 1º Ten GLENDA FERREIRA FERNANDES VELLO Membro; e
- Asp FRANCISCA ELIANA RODRIGUES VIANA Membro.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Nr 10

c) CPEx

- 2º Ten EMANUELLE MARINHO SANTOS Membro;
- 2º Ten NAIRO NASCIMENTO DO CARMO JÚNIOR Membro;
- 2° Ten RODRIGO ALVES MALAQUIAS Membro;
- 2º Ten JAQUELINE NUNES MARTINS Membro; e
- Asp EVERTON MARTINS DOS REIS Membro.

d) DGO

- 1º Ten JOSÉ CARLOS DOS PASSOS Membro;
- Asp ZELICE MARQUES DOS SANTOS FILHA Membro; e
- Asp CINTIA SILVA HONORATO Membro.

e) CCIEx

- 1º Ten ROSÂNGELA DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA Membro;
- 1º Ten RENATO VILLELA MENDES Membro; e
- 2° Ten WELLINGTON GOMES DE SÁ Membro.

f) 11^a ICFEx

- 2º Ten TACIANO REGIS RESENDE Membro; e
- 2° Ten POLLYANE CUNHA RODRIGUES DA COSTA Membro.

Em consequência:

- (1) torno sem efeito o publicado no item 3) da letra d. do Nr 1. da 3^a Parte do BI/SEF N^o 106, de 10 JUN 13; e
- (2) a Fiscalização Administrativa, os oficiais nomeados e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 159-SG4/SEF, de 17 JUN 13)

8) Movimentação de militar no SiCaPEx

Seja movimentado, via SiCaPEx, para a OM a que pertence o militar, abaixo relacionado, por ter sido incluído na Base de Dados desta Secretaria por equívoco:

Grad	Idt	Nome	OM de destino	Doc de Referência	
		WEVERTON NEPOMUCENO DE SANTANA	SGEx	BI/EGGCF N° 029, de 13 FEV 13	
(Nota nº 788-SG1.1.4/SEF, de 17 JUN 13)					

Em consequência, a SG1/SEF faça a movimentação, via SiCaPEx, do militar supracitado para a OM de destino.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Nr 11

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Exercícios Anteriores - Suspensão de pagamentos - Transcrição

Esta Secretaria recebeu o DIEx nº 98-S1/Gab/CPEx, de 12 JUN 13, abaixo transcrito:

- "Assunto: "Militar da ativa" Suspensão de pagamento de Exercícios Anteriores
- 1. Versa o presente expediente sobre suspensão de pagamento de Processos de Exercícios Anteriores de militares da ativa.
- 2. Informo-vos que, a partir do pagamento do mês de julho, o cadastramento no formulário online e o saque no FAP digital CODOM do CPEx de Processos de Exercícios Anteriores com valor abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão suspensos devido a insuficiência de recursos orçamentários.
- 3. Informo-vos, ainda, que os saques e cadastramentos no formulário on-line realizados, neste mês de pagamento, que ultrapassarem o teto orçamentário serão rejeitados.
- 4. Somente os processos com valor acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser cadastrados e enviados ao CPEx para análise e pagamento.

Por ordem do Chefe do Centro de Pagamento do Exército. (Assn) CÉSAR ALEX BARROS TORRES - Cel - Ordenador de Despesas do CPEx."

(Nota nº 784-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF, as OMDS, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

b. Diárias e Requisição de Passagens - Concessão

Autorizo que o Cmdo 9^a RM seja provisionado nos valores abaixo especificados, conforme o solicitado no DIEx nº 271-S5/Gab/CPEx, de 6 JUN 13, com a finalidade de pagamento de diárias e aquisição de passagens aéreas para integrantes da Seção de Inativos e Pensionistas do Cmdo 9^a RM (SIP/9) participarem das Instruções de Pagamento de Pessoal no CPEx, na guarnição de Brasília/DF, no período de 22 a 26 JUL 13.

OM a provisionar Finalidade		Diárias (R\$)	Passagens (R\$)	
Cmdo 9ª RM	Instruções Pagamento de Pessoal	3.026,70	1.356,00	

(Nota nº 180-Asse 3/SEF, de 14 JUN 13)

Em consequência, a DGO repasse para o Cmdo 9^a RM os valores das diárias (R\$ 3.026,70) e passagens (R\$ 1.356,00) e informe na NC que o crédito se destina à participação de integrantes da SIP/9 nas referidas instruções, na guarnição de Brasília/DF.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

Pag Nr 12

c. Requisição de Passagens - Complementação

Por motivo de equívoco na informação prestada pela 12ª ICFEx, fica complementado o valor das passagens para o Chefe daquela Inspetoria participar da Reunião dos Chefes das ICFEx na SEF, na guarnição de Brasília/DF, no período de 23 a 28 JUN 13, conforme publicado no BI/SEF Nº 108, de 12 JUN 13 e o solicitado no DIEx nº 26-Almx/S4/12ª ICFEx, de 13 JUN 13, de acordo ao especificado no quadro abaixo:

Nome	Solicitação	OM a provisionar	Compl de Passagens (R\$)
DOUGLAS ALEIXO VIEIRA DA	DIEx nº 26-Almx S4/12a	12ª ICFEx	004.05
SILVA - Ten Cel (Ch 12 ^a ICFEx)	ICFEx, de 13 JUN 13	12 ICFEX	884,85

(Nota nº 183-Asse 3/SEF, de 14 JUN 13)

Em consequência:

- a) a DGO repasse para a 12ª ICFEx o valor das passagens (R\$ 884,85), em complemento à 2013NC005137, de 13 JUN 13 e informe na NC que o crédito se destina à participação na Reunião dos Chefes das ICFEx 2013, na guarnição de Brasília/DF; e
 - b) a 12^a ICFEx tome as providências decorrentes.

d. <u>Declaração de Beneficiários</u> - Apresentação

O 2° Ten JEOVANI MACHADO CARVALHO, desta Secretaria, apresentou nova Declaração de Beneficiários para Habilitação à Pensão Militar, de acordo com o parágrafo único do art. 17 das IR 30-29, aprovadas pela Port nº 142-DGP, de 24 AGO 05.

(Nota nº 789-SG1/SEF, de 17 JUN 13)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF arquive o documento apresentado na pasta do militar supracitado.

e. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Ontv e Compl referentes às etapas completas:

Para o dia 19 JUN 13					
CI FC 4:	Quantitativos		Complementos		
Classes Efetivos	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade	
Oficiais	RR	253	CF	659	
Of PTTC	RR	40			
S Ten e Sgt	RR	135			
S Ten e Sgt PTTC	RR	10			
Cb, Tf e Sd	QR	221			
Outras OM	RR/QR	0			

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 13

Cont BI Nº 112, de 18 JUN 13

2) A Subseção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 19 JUN 13			
Café:	164	Almoço: 659	Jantar: 164
		•	

(Nota nº 170-Sv Aprv/SEF, de 18 JUN 13)

<u>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

Sem alteração

Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE

Secretário de Economia e Finanças